MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.892/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO, UMA ÁREA DE 700 MTS. QUADRADOS ' NA CONFLUÊNCIA DA RUA 24 COM AVENIDA IV DO BAIRRO PAULO VI, ÀS OBRAS SOCIAIS DA IGREJA PRESBITERIANA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal ceder a título de concessão de uso, por um prazo de 15 (quinze) anos, uma área de 700 m2 (setecentos metros quadrados) na confluência da rua 24 com Avenida IV no Bairro Paulo VI, às ' Obras Sociais da Igreja Presbiteriana.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE OUTUBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal